

oculto. (subitem 6.9.3.2) (SF) – **Determinações** – 19.6.46. Conciliar as divergências entre valores recíprocos, a pagar e a receber, constantes das demonstrações contábeis da PMSP e das empresas municipais. (subitem 6.9.2) (SF) 19.6.47. Mensurar o total do passivo oculto do município e reconhecer na contabilidade os valores dessas obrigações efetivamente devidas. (subitem 4.7.1 e 6.9.3.2) (SF e SGM) 19.6.48. Apurar a responsabilidade dos servidores que deram causa à geração de Despesas sem o respectivo suporte orçamentário. (subitem 6.9.3.2) (CGM) – **Precatórios Judiciais** – **Infringências** – 19.6.49. A baixa contábil dos sequestros contra Ajustes de Exercícios Anteriores foi realizada sem documentação de suporte para embasar o procedimento. (subitem 3.2.4 e 6.10.3) (SF) 19.6.50. O estágio "Em Liquidação" foi utilizado de forma incorreta para as Despesas de Requisições de Pequeno Valor. (subitem 6.10.4) (SF) – **Determinações** – 19.6.51. Regularizar a divergência entre a dívida total de precatórios (regime especial) informada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a registrada pelo município. (subitem 6.10) (SF e SMJ) 19.6.52. Proceder à inscrição do precatório no momento do trânsito em julgado da sentença. (subitem 6.10.1.1) (SF e SMJ) 19.6.53. Regularizar as divergências mensais entre os pagamentos de precatórios informados pelo TJSP e os valores contabilizados na PMSP. (subitem 6.10.1.2) (SF e SMJ) 19.6.54. Registrar em contas patrimoniais os valores depositados junto ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios. (subitem 6.10.2.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 80 do Diálogo) 19.6.55. A PMSP deve implantar controle sobre os valores depositados nas Contas I e II administradas pelo TJSP e tomar as providências necessárias para esclarecer qual a destinação dada aos rendimentos desses recursos. (subitem 6.10.2.3.b e 6.10.2.3.c) (SF e SMJ) (Reiteração da Determinação nº 379 do Diálogo) – **Dívida Pública** – **Infringência** – 19.6.56. Foram registrados no Passivo não Circulante os juros e encargos pós-fixados a apropriar do Contrato de Refinanciamento com base em valores estimados em índices inflacionários futuros. (subitem 6.11.3) (SF) – **Demonstração das Variações Patrimoniais** – **Infringências** – 19.6.57. Ausência ou utilização indevida de contas de variações patrimoniais específicas. (subitem 6.12.5) (SF) – **Determinações** – 19.6.58. Não utilizar contas de variação patrimonial quando da entrada de estoques, por se tratar de fato contábil permutativo. (subitem 6.12.1) (SF e PGM) 19.6.60. Não utilizar contas de variação patrimonial quando da movimentação entre contas patrimoniais de "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Créditos de Transferências a Receber", por se tratar de fato contábil permutativo. (subitem 6.12.1) (SF) 19.6.61. Não utilizar contas de variação patrimonial nas movimentações de depósitos judiciais relacionadas ao ingresso dos recursos, ao reconhecimento da obrigação, à atualização do fundo de reserva e ao levantamento de recursos, por se tratarem de fatos contábeis permutativos. (subitem 6.12.1) (SF) 19.6.62. Não utilizar contas de variação patrimonial nas movimentações de precatórios relacionadas às transferências ao Tribunal de Justiça, à baixa por pagamento e aos estornos de atualização monetária, por se tratarem de fatos contábeis permutativos. (subitem 6.12.1) (SF e PGM) 19.6.63. A inscrição da Dívida Ativa, no caso de créditos originários de exercícios anteriores, deve ser feita à conta de "Ajustes de Exercícios Anteriores". (subitem 6.12.2) (SF e PGM) (Reiteração da Determinação nº 386 do Diálogo) 19.6.64. Promover a utilização de variações patrimoniais diminutivas (VPDs) quando há devoluções de valores de Convênios e Contratos. (subitem 6.12.3) (SF) 19.6.65. Promover a utilização de variações patrimoniais aumentativas (VPAs) referentes aos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras das contas especiais de precatórios de titularidade da Prefeitura, administradas pelo Tribunal de Justiça. (subitem 6.12.4) (SF e PGM) 19.7. **Lei de Responsabilidade Fiscal** – **Infringências** – 19.7.1. Publicação dos demonstrativos da LRF com valores sujeitos a alterações, o que prejudica o pleno cumprimento da transparência da gestão fiscal (subitem 7.1). (SF) 19.7.2. O Sistema de Orçamento e Finanças permite a reabertura de qualquer período contábil encerrado. (subitem 7.1) (SF) 19.7.3. Não foram divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura, até 04.04.18, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, a Lei Orçamentária Anual de 2018, o Demonstrativo da Projeção Anual dos Regimes de Previdência do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal. (subitem 7.2) (SF) 19.7.4. Publicação de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal com dados divergentes dos registrados na contabilidade. (subitem 7.3 e 7.4.4) (SF) 19.7.5. Em relação ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 18, § 1º, não foram incluídos os valores decorrentes de contratos de terceirização na linha Outras Despesas com Pessoal do Demonstrativo de Despesa com Pessoal. (subitem 7.4.3) (SF) (Redação constante do voto do Conselheiro Relator) 19.7.6. Não acolhida – **Determinações** – 19.7.7. Promover o fechamento contábil mensal tempestivamente, para que as publicações dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal apresentem dados fidedignos e não sejam disponibilizados à sociedade com informações preliminares e sujeitas a republicações. (subitem 7.1) (SF) (Reiteração da Determinação nº 276 do Diálogo) 19.7.8. Disponibilizar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Município os valores correspondentes aos gastos com inativos e pensionistas das referidas entidades, de forma a possibilitar a inclusão desses gastos no Demonstrativo de Despesas com Pessoal desses entes. (subitem 7.4.3) (SF e Iprem) 19.7.9. Deduzir do cálculo da Dívida Consolidada Líquida os valores repassados ao Tribunal de Justiça ainda não utilizados para o pagamento de precatórios judiciais. (subitem 7.4.4.1) (SF) 19.7.10. Não acolhida 19.8. **Despesas com Publicidade** – **Infringência** – 19.8.1. Não acolhida 19.8.2. Não acolhida 19.8.3. Não acolhida 19.9. **Aplicações Constitucionais** – **Educação** – **Infringências** – 19.9.1. Superavit Financeiro: não foi utilizado o saldo do Fundeb de anos anteriores, correspondente ao superavit financeiro em 31.12.2016, mediante abertura de crédito suplementar. (subitem 9.1.4.1) – **Determinações** – 19.9.2. Transparência das Despesas: a SME deve propiciar a transparência das Despesas realizadas planejando rubricas que evidenciem a apropriação dos gastos de acordo com cada modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, ensino de jovens e adultos, ensino médio, profissionalizante e superior) tendo em vista a diversificação da atuação municipal e os controles necessários e específicos que envolvem a demonstração dos gastos com Educação. (subitem 9.1.7) (Reiteração da Determinação nº 304 do Diálogo) 19.9.3. Memória de cálculo de rateio: a SF deve elaborar demonstrativo com memória de cálculo dos rateios e índices de apropriação parcial de Despesas com Educação, com detalhamento do código das dotações completas envolvidas, critérios/parâmetros utilizados, além das justificativas legais, que respaldem os números apresentados no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. (subitem 9.1.7) (Reiteração da Determinação nº 305 do Diálogo) – **Saúde** – **Infringências** – 19.9.4. O Fundo Municipal de Saúde não foi plenamente implementado. (subitem 9.2.4) (SMS) 19.10. **Educação** – **Infringências** – 19.10.1. Recursos Vinculados: não aplicação dos 30% dos recursos do Pnae na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. (subitem 10.3.4) (SME) – **Determinações** – 19.10.2. Operação e Manutenção de CEIS e Creches conveniados: aperfeiçoar os procedimentos de celebração, fiscalização e controle da execução e da prestação de contas dos Convênios de Educação Infantil (subitem 10.3.2). (SME) (reiteração da determinação nº 397 do Diálogo) 19.10.3. Alimentação Escolar: adotar providências para aprimorar o controle e fiscalização dos serviços prestados, em especial a definição do padrão de dimensão dos alimentos, adequar as equipes de

fiscais, equipar (balanças) as unidades escolares e treinar os responsáveis pelo recebimento dos produtos de maneira a permitir a checagem da qualidade e quantidade dos produtos. (subitem 10.2.1.c) (SME) (reiteração da determinação nº 88 do Diálogo) 19.10.4. Fornecimento de Uniformes e Material Escolar: instituir procedimentos confiáveis com base nos quais possa atestar que a qualidade dos produtos adquiridos esteja em plena conformidade com as especificações contratadas. (subitem 10.2.1.d) (SME) (reiteração da determinação nº 34 do Diálogo) 19.10.5. Recursos Vinculados: aplicar 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. (subitem 10.3.4) (SME) (reiteração da determinação nº 166 do Diálogo) 19.11. **Saúde** – **Infringências** – 19.11.1. Ausência de relatórios de prestações de contas financeiras dos contratos de gestão. (subitem 11.2.1.a) (SMS) 19.11.2. Não apresentação dos indicadores estabelecidos na LM nº 14.173/06 de forma atualizada. (subitem 11.2.1.b) (SMS) – **Determinações** – 19.11.3. Não acolhida 19.11.4. Não acolhida 19.11.5. Tornar efetivos o controle e a avaliação dos Contratos de Gestão. (subitem 11.2.1.a) (SMS) (Reiteração da determinação nº 91 do Diálogo) 19.11.6. Tornar efetivos o controle e a avaliação dos Convênios, no que tange a seus aspectos financeiros. (subitem 11.2.1.a) (SMS) (Reiteração da determinação nº 90 do Diálogo) 19.11.7. Manter atualizados os indicadores previstos na Lei Municipal 14.173/2006, demonstrando com parâmetros qualitativos a evolução dos resultados (subitem 11.2.1.b) (SMS) (Reiteração da determinação nº 262 do Diálogo) 19.11.8. Garantir a confiabilidade da fila de espera do Sistema SIGA-Saúde, evitando assim a existência de filas de espera paralelas e inconsistências em sua operacionalização. (subitem 11.2.1.d) (SMS) (Reiteração da determinação nº 92 do Diálogo) 19.11.9. Implementar ações que diminuam as taxas de absenteísmos de consultas e exames. (subitem 11.2.1.b) (SMS) (Reiteração da determinação nº 307 do Diálogo) 19.11.10. Adotar medidas para aprimorar a confiabilidade dos diversos sistemas de informações. (subitem 11.2.1.d) (SMS, AHM e HSPM) (Reiteração da determinação nº 46 do Diálogo) 19.11.11. Cumprir o conteúdo do julgado exarado no TC nº 943.09-17, diante da obrigatoriedade de fornecimento do protocolo de encaminhamento informatizado ao paciente, bem como realizar a integração do Sistema SIGA em face das vagas ofertadas pelas unidades estaduais e federais no Município de São Paulo. (subitem 11.2.1.d) (SMS) (Reiteração da determinação nº 398 do Diálogo) 19.11.12. Aperfeiçoar o funcionamento do sistema SIGA-Saúde, de forma a evitar inconsistências de registros (subitem 11.2.1.d) (SMS) 19.12. **Assistência Social** – **Infringências** – 19.12.1. Não avaliação das prestações de contas dos convênios custeados com recursos do FUMCAD, por parte da Comissão Permanente de Análise de Contas da SMDHC. (subitem 12.2.1.d) (SMDHC) 19.12.2. Utilização de uma mesma Ação Orçamentária (6206) para contemplar tanto Despesas de implantação de unidade (Projeto) quanto de manutenção do serviço (Atividade). (subitem 12.2.1) (SMADS) – **Determinações** – 19.12.3. Implementar novos indicadores sociais e respectivas metas, previstos na Portaria 39/SMADS/2017, de forma a adequá-los à realidade e concluir sobre a viabilidade daquelas que se encontram com resultados aquém do esperado. (subitem 12.2.1.b e 12.2.2.b) (SMADS) (Redação constante do voto do Conselheiro Relator) 19.12.4. Promover a consistência e a transparência das metas, indicadores e resultados das políticas de assistência social. (subitem 12.2.1.b e 12.2.2.b) (SMADS) (Reiteração da Determinação nº 399 do Diálogo) 19.12.5. Utilizar Ações Orçamentárias distintas para as Despesas de implantação de unidade (Projeto) e de manutenção do serviço (Atividade). (subitem 12.2.1) (SMADS) 19.12.6. Elaborar sua proposta orçamentária com mais atenção às rubricas previstas em lei, tendo em vista que não há correlação entre a execução física e financeira. (subitem 12.2.1) (SMADS) (Reiteração da Determinação nº 400 do Diálogo) 19.12.7. Executar a conferência das prestações de contas das Entidades conveniadas de modo a evitar inconsistências. (subitem 12.2.1.d e 12.2.2.d) (SMADS e SMDHC) (Reiteração da Determinação nº 401 do Diálogo) 19.13. **Transportes** – **Infringências** – 19.13.1. A implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização não atende às demandas de serviços necessários à cidade. (subitem 13.2.1-c.1) (SMT) 19.13.2. Dívidas não reconhecidas nas demonstrações contábeis da PMSP do exercício de 2017, em relação ao Sistema Municipal de Transporte Coletivo. (subitem 13.2.1-d.1) (SMT) 19.13.3. Aplicação de Receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito, com oneração da dotação orçamentária de outros órgãos. (subitem 13.3.2-b) (SMT) 19.13.4. Os controles existentes não evidenciam a regularidade das retenções ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset) em relação às multas arrecadadas pela sistemática do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (Renainf). (subitem 13.3.2-d) (SMT) 19.13.5. As movimentações do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito (FMDDT) não estão centralizadas em conta corrente específica. (subitem 13.3.2-e) (SMT) 19.13.6. A aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) em transportes foi realizada em desacordo com o Plano Diretor Estratégico (PDE). (subitem 13.3.3) (SMT) 19.13.7. Não acolhida 19.13.8. O Poder Público não fiscaliza adequadamente a execução dos contratos dos subsistemas estrutural e local, expondo o Sistema Municipal de Transporte Coletivo a riscos de transtornos operacionais decorrentes da má qualidade dos serviços prestados aos seus usuários. (subitem 13.3.6) (SMT) – **Determinações** – 19.13.9. Tornar efetivo junto às operadoras do Sistema Municipal de Transporte Coletivo o cumprimento das determinações de partidas/viagens, com base nos termos do Contrato (subitem 13.2.1-b.1.1) (SMT) (Redação constante do voto do Conselheiro Relator) 19.13.10. Utilizar o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM) para fiscalizar eletronicamente o cumprimento de viagens. (subitem 13.2.1-b.1.1) (SMT) (reiteração da determinação nº 186 do Diálogo) 19.13.11. Não acolhida 19.13.12. Proceder de forma constante à revisão dos parâmetros da Ordem de Serviço Operacional (OSO), tendo em vista as ocorrências de diversas linhas com oferta de lugares muito acima da demanda, gerando capacidade ociosa, seja por superestimação do número de partidas programadas, seja por falha na definição da correta tecnologia veicular. (subitem 13.2.1-b.1.4) (SMT) 19.13.13. Avaliar as causas e consequências das ocorrências de recolhidas anormais de veículos que operam no Sistema Municipal de Transporte Coletivo, e tomar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar a eficácia e segurança do sistema. (subitem 13.2.1-b.1.6) (SMT) 19.13.14. Exigir que os operadores do Sistema Municipal de Transporte Coletivo procedam à renovação da frota, em consonância com os termos contratuais, tendo em vista alta idade média da frota do sistema. (subitem 13.2.1-c.1.1, 13.2.1-c.1.2 e 13.2.1-c.1.3) (SMT) (Redação constante do voto do Conselheiro Relator) 19.13.15. Não acolhida 19.13.16. Não acolhida 19.13.17. Tomar providências, em relação aos operadores do subsistema local de transporte coletivo, visando diminuir o nível de reprovação nas inspeções mecânicas amostrais. (subitem 13.2.1-d.2.2) (SMT) 19.13.18. Tomar providências, em relação aos operadores do subsistema local de transporte coletivo, visando diminuir o nível de reprovação nas inspeções de fuligem. (subitem 13.2.1-d.2.2) (SMT) 19.13.19. Exigir dos concessionários do Sistema Municipal de Transporte Coletivo o aprimoramento na prestação de serviços de administração, operação e vigilância dos terminais de ônibus. (subitem 13.2.1-d.2.1) (SMT) 19.13.20. Aplicar as medidas adequadas em relação aos operadores do Sistema Municipal de Transporte Coletivo que apresentem resultados inferiores na apuração do Índice de Qualidade do Transporte (IQT), e exigir que melhorem o desempenho dos fatores que compõem esse índice a fim de elevar o desempenho do Sistema. (subitem 13.2.1-b.1.6) (SMT) 19.13.21. Fiscalizar adequadamente a execução dos contratos de concessão e ter-

mos de permissão do Sistema Municipal de Transporte Coletivo. (subitem 13.3.6) (SMT) (reiteração da determinação nº 206 do Diálogo) 19.13.22. Providenciar, em conjunto com a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) e a São Paulo Transporte S.A. (SPTrans), estudos e medidas necessárias à melhoria da velocidade média dos ônibus. Isto em razão de, no horário de pico, em alguns corredores exclusivos, apresentar-se baixa. (subitem 13.2.1-b.1.8) (SMT) (reiteração da determinação nº 208 do Diálogo) (Redação constante do voto do Conselheiro Relator) 19.13.23. Providenciar, conjuntamente com a SPTrans e CET, solução para os problemas existentes nos corredores de ônibus, relacionados aos pavimentos flexível e rígido, sinalização viária, Painéis de Mensagem Variável, e quanto à situação de parada de ônibus nos dois lados da mesma via. (subitem 13.2.1-d.3) (SMT) (reiteração da determinação nº 188 do Diálogo) 19.13.24. Criar dotação específica no Orçamento Municipal para atender as Despesas relacionadas à conta do "Sistema Municipal de Transporte Coletivo". (subitem 13.2.1-d.2.3) (SMT) (reiteração da determinação nº 404 do Diálogo) 19.13.25. Aplicar, em consonância com a legislação, os recursos arrecadados com aplicação de multas e descontos contratuais aos operadores do Sistema Municipal de Transporte Coletivo. (subitem 13.3.5) (SMT) (reiteração da determinação nº 202 do Diálogo) 19.13.26. Proceder à modernização e ampliação da medição de congestionamentos com uso de tecnologia moderna, a fim de obter níveis mais fidedignos (informação de utilidade pública relevante). (subitem 13.2.1-b.2.1) (SMT) (reiteração da determinação nº 119 do Diálogo) 19.13.27. Priorizar o aperfeiçoamento, com uso de tecnologia, do sistema semaforizado visando: a) centralização dos controles semaforizados em Centrais de Controle de Tráfego, implantar a sistemática de semaforos inteligentes e responder tempestivamente às falhas semaforizadas prioritárias. (subitem 13.2.1-c.2.1, 13.2.1-c.2.2 e 13.2.1-c.2.3) (SMT) (reiteração da determinação nº 402 do Diálogo) 19.13.28. Obter melhor nível de funcionamento das Câmeras de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), instaladas para monitoramento do tráfego. (subitem 13.2.1-c.4.1) (SMT) 19.13.29. Cumprir o preceituado no inciso III do artigo 24, artigo 80 e § 1º do artigo 90 do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere à sinalização. (subitem 13.2.1-c.3.1) (SMT) (reiteração da determinação nº 197 do Diálogo) 19.13.30. Aprimorar o planejamento visando minimizar deficiências na execução dos projetos de implantação de Ciclovias. (subitem 13.2.1-c.5) (SMT) (reiteração da determinação nº 118 do Diálogo) 19.13.31. Regularizar os valores pendentes de pagamento à SPTrans e à CET, por serviços prestados em exercícios anteriores. (subitem 13.2.1-d.2.3 e 13.2.1-d.4) (SMT) (reiteração da determinação nº 38 do Diálogo) 19.13.32. Implantar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, procedimento de análise e conciliação da arrecadação de multas de trânsito pela Sistemática do Registro Nacional de Infrações de Trânsito (Renainf), de forma que fiquem evidenciadas as retenções ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET) e demais custos operacionais do Renainf. (subitem 13.3.2-d) (SMT) (reiteração da determinação nº 314 do Diálogo) 19.13.33. Centralizar em conta corrente específica as movimentações do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal 14.488/07. (subitem 13.3.2-e) (SMT) (reiteração da determinação nº 405 do Diálogo) 19.13.34. Implantar procedimentos de controles sobre as retenções devidas ao FUNSET derivadas do recebimento de multas de trânsito inscritas em dívida ativa. (subitem 13.3.2-f) (SMT) (reiteração da determinação nº 407 do Diálogo) 19.13.35. Registrar corretamente no Balanço Financeiro os saldos do Disponível, evidenciando a compatibilidade entre os saldos bancários e aqueles registrados no Balanço Financeiro. (subitem 13.3.2-g) (SMT) (reiteração da determinação nº 126 do Diálogo) 19.13.36. Observar as disposições contidas no Plano Diretor Estratégico (PDE) quanto à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB) no transporte coletivo público urbano. (subitem 13.3.3) (SMT) (reiteração da determinação nº 127 do Diálogo) 19.14. **Gestão Ambiental** – **Infringências** – 19.14.1. O FEMA não apresentou a totalidade dos demonstrativos contábeis preconizados, e também não foi respeitado o prazo de publicação previsto (subitem 14.2 - d) (FEMA) 19.14.2. A SVMMA não realizou a medição da qualidade dos serviços de proteção ao meio ambiente (subitem 14.2 - b) (SVMMA) – **Determinações** – 19.14.3. Acompanhar os indicadores e cumprir as metas de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos na área de proteção do meio ambiente, previstos na Lei Municipal nº 14.173/06. (subitem 14.2.1 - b) (SVMMA) 19.14.4. e 19.14.5. Estabelecer critérios e definir as áreas responsáveis para o acompanhamento dos quatro indicadores elencados no art. 14 da Lei nº 14.173/06. (subitem 14.2.1 - b) (SVMMA) (Redação constante do voto do Conselheiro Relator) 19.14.6. Fortalecer a atividade de fiscalização ambiental, por meio de investimentos no suporte e/ou ampliação do quadro efetivo responsável pela atividade. (subitem 14.2.1 - a) (SVMMA) 19.14.7. Definir o número de árvores plantadas em São Paulo, o método de apuração desse inventário e os procedimentos para a manutenção, fiscalização e controle do seu plantio. (subitem 14.2.1 - a) (SVMMA) (Reiteração da Determinação nº 215) 19.14.8. Estabelecer parâmetros objetivos para a análise e aprovação dos projetos com recursos do FEMA e aprimorar seus controles. (subitem 14.2 - d) (FEMA) (Reiteração da Determinação nº 225) 19.15. **Urbanismo** – **Infringências** – 19.15.1. As amostras ensaiadas de espessura do concreto asfáltico, de grau de compactação, de teor de betume, de índice de vazios e de granulometria estão em desacordo com os limites estabelecidos. (subitem 15.2.3.d) (SMRPR) – **Determinações** – 19.15.2. Implantar e acompanhar indicadores de desempenho relacionados ao programa Melhoria da Mobilidade Urbana Universal. (subitem 15.2.2.b) (PMSP) 19.15.3. Intensificar as ações voltadas para a coleta seletiva, tendo em vista que o recolhimento desses resíduos representava menos que 2,5% do total de lixo domiciliar gerado no município em 2017. (subitem 15.2.1.b) (AMLURB) 19.15.4. Justificar a redução da meta de implantação de Ecopontos de 86 no PPA 2014-2017 para 4 no PPA 2018-2021, conforme consta no Anexo II – do PPA 2018-2021. (subitem 15.2.1) (AMLURB) (Reiteração de Determinação nº 322 do Diálogo) (Redação constante do voto do Conselheiro Relator) 19.15.5. Ampliar as ações voltadas para a reciclagem, incluindo campanhas de divulgação e educação ambiental e universalizar a coleta seletiva nos distritos atendidos por esse tipo de serviço. (subitem 15.2.1) (AMLURB) (Reiteração nº 140 do Diálogo) 19.16. **Habituação** – **Infringências** – 19.16.1. Adoção de critérios adicionais de priorização, definidos pelo município, para seleção de beneficiários do PMCMV contrariando a legislação vigente. (subitem 16.1.2-c.1) (SEHAB) 19.16.2. Falta de repasse para SEHAB dos recursos disponíveis para a construção de unidades habitacionais de interesse social vinculados à Operação Urbana Água Espirada (subitem 16.2.1-a.1) (SMUL) – **Determinações** – 19.16.3. Aprimorar os controles de monitoramento das metas e dos serviços prestados relacionados à Função Habitação. (subitem 16.2.1-b e 16.2.2-b) (SEHAB) 19.16.4. Aperfeiçoar e atualizar os indicadores municipais da demanda habitacional. (subitem 16.2.1-b e 16.2.2-b) (SEHAB) (Reiteração da Determinação nº 232 do Diálogo) 19.16.5. Aperfeiçoar os indicadores de aprovação de projetos de habitação, para que retratem metas de desempenho de atendimento à demanda habitacional. (subitem 16.2.1-b) (SEHAB) 19.17. **Regime Próprio de Previdência Social** – **Infringências** – 19.17.1. Não acolhida 19.17.2. Não acolhida 19.17.3. Não acolhida – **Determinações** – 19.17.4. Não acolhida 19.17.5. Não acolhida 19.17.6. Não acolhida 19.17.7. Não acolhida 19.17.8. Não acolhida 19.17.9. Não acolhida 19.17.10. Não acolhida 19.17.11. Não acolhida 19.18. **Gestão de Pessoal** – **Infringências** – 19.18.1. Não houve a reestruturação administrativa que estabeleça a redução de, no mínimo, 30% dos cargos de provimento

em comissão de cada órgão. (subitem 18.1) 19.18.2. Houve pagamento com atraso referente à cota patronal da competência 05/2017. Verificamos, ainda, que o valor pago em atraso foi recolhido ao INSS sem calcular multas e juros, o que poderá causar futuros passivos em eventual fiscalização da Receita Federal. (subitem 18.2.3) 19.18.3. Existência de lançamentos contábeis que não refletem fatos realmente ocorridos, prejudicando as características da materialidade, tempestividade e representatividade fidedigna da informação contábil. (subitem 18.2.3) 19.18.4. A classificação orçamentária das Despesas referentes a indenizações e restituições trabalhistas (319094) e horas suplementares (319016) está em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (subitem 18.2.3) 19.18.5. Não acolhida – 19.18.6. Não houve aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais. (subitem 18.2.4) – 19.18.7. O processamento de empenho e liquidação da folha de pagamento referente ao mês 06/2017 ocorreu após o pagamento. (subitem 18.2.3) – **Determinações** – 19.18.8. Aprimorar os controles internos quanto à composição, instrução e uniformização dos prontuários para conter todos os documentos necessários ao ato da posse e da vida funcional dos servidores. (subitem 18.2.2) 19.18.9. Emitir Carta de Orientação ao servidor tempestivamente, a saber, por ocasião da 15ª falta consecutiva ou da 40ª falta intercalada, conforme artigo 144 do Decreto nº 43.233/2003, de modo a possibilitar que o servidor corrija sua conduta, evitando a instauração do procedimento disciplinar e sua posterior demissão. (subitem 18.2.2) 19.18.10. Ampliar a base de dados do Portal da Transparência, permitindo a consulta a informações referentes a meses anteriores e, ainda, manter as bases de dados do Portal de Dados Abertos atualizada. (subitem 18.2.4) 19.18.11. Aprimorar os controles internos em todo o processo de pagamento de pessoal, tendo em vista a não realização de auditoria interna, falta de conciliação e conferência de informações entre áreas, falta de integração entre sistemas. (subitem 18.2.3) 19.18.12. Manter nas Unidades de Recursos Humanos o controle da real prestação de horas suplementares dos servidores convocados. (subitem 18.2.1) Decide, ademais, à unanimidade, em expedir as seguintes determinações: 1 – Alerta à PMSP e SF: Atente para o risco fiscal decorrente do significativo aumento das despesas com pessoal embutidas nos Contratos de Gestão e Convênios, especialmente nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. 2 – Determinação às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social: – Apure, a partir das prestações de contas mensais das entidades parceiras, os valores gastos com pessoal no âmbito de todos os contratos de gestão e convênios em vigor nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, excluindo, consoante proposta do Conselheiro Roberto Bragum, dessa apuração os recursos provenientes de fundos, v.g. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, os quais não entram no cálculo de despesa dessa natureza. 3 – Determinação à Secretaria Municipal de Educação: – Realize o levantamento do percentual de crianças fora do sistema de ensino, especialmente no Ensino Fundamental, crie mecanismos efetivos de busca ativa por essas crianças e estabeleça políticas para inclusão desses alunos no sistema de ensino. 4 – Determinação à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Casa: – Análise a redução das matrículas no ensino fundamental, considerando a taxa de frequência líquida a esse nível de ensino no Município de São Paulo e, se possível, por prefeitura regional. 5 – Determinação à Secretaria Municipal de Educação: – Envidar os esforços necessários à mobilização de agricultores familiares para participação nos chamamentos para fornecimento de merenda realizados pela Secretaria, incluindo, por exemplo, campanhas de divulgação específicas para esse público, bem como cursos e/ou auxílio técnico para capacitação à participação de agricultores familiares nesses chamamentos, já que os meios comuns de divulgação mostram-se insuficientes. 6 – Determinação à Secretaria Municipal de Transportes: – Promover o monitoramento do possível efeito dos aplicativos de viagens por autos, e outras tecnologias, sobre a demanda de passageiros no sistema ônibus. Decide, ainda, à unanimidade, nos termos da declaração de voto apresentada pelo Conselheiro Domingos Dissei – Revisor, em expedir as seguintes determinações: I – Realização de pesquisas rotineiras de mercado, a fim de obter segurança acerca dos valores de locação dos imóveis, que, por vezes, são superiores ao de mercado e podem acarretar prejuízos ao erário (SMS, SME e SMADS). II – Criação um Plano Diretor de Manutenção do Pavimento, uma vez que a Operação Tapa-Buraco e os serviços de recapeamento executados de forma aleatórios trazem prejuízos ao erário (SMRPR) III – Inclusão na tabela de preços novas tecnologias/materiais de manutenção preventiva do pavimento, que trarão economia significativa ao erário (Siurb). IV – Concretização da licitação do transporte público (SVM). V – Concretize o certame voltado para a prestação dos serviços individuais de limpeza – varrição pública (AmIurb) Decide, ainda, à unanimidade, nos termos da declaração de voto apresentada pelo Conselheiro Domingos Dissei – Revisor, em recomendar ao Poder Executivo elaboração de estudos e implantação de sistema previdenciário sustentável e socialmente justo. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Carlos José Galvão. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de junho de 2018. a) João Antonio – Presidente; a) Mauricio Faria – Relator; a) Domingos Dissei – Revisor; a) Edson Simões – Conselheiro; a) Roberto Bragum – Conselheiro. "Retomando a palavra, o Conselheiro Presidente João Antonio expressou-se como segue: "Esta Presidência agradece o Secretário de Governo Júlio Semeghini e sua equipe, o Secretário da Fazenda, Caio Megale e sua equipe, e Robinson Sakiyama Barreirinhas, Procurador da Fazenda, que hoje nos honra, compondo este brilhante quadro de profissionais de excelência. " A seguir, a presidência concedeu a palavra aos Senhores Conselheiros e à Procuradoria da Fazenda Municipal, para as Considerações Finais. Nada mais havendo a tratar, às 13h10min, o Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai subscrita por mim, Ricardo E. L. O. Panato, Secretário-Geral, e assinada pelo Presidente, pelos Conselheiros, pelo Procurador Chefe da Fazenda e pelos Procuradores.

PROCESSO TC: 72.002.436/18-90

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OBJETO: CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

RESPONSÁVEL: EXMO. SR. PREFEITO JOÃO AGRIPINO

DA COSTA DORIA JÚNIOR

RELATOR: MAURÍCIO FARIA

Relatório

Cuida o presente feito da análise das Contas da Prefeitura do Município de São Paulo referente ao exercício de 2017, pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e em consonância com o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com base nos exames para avaliar o desenvolvimento da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como o Desempenho Operacional da Prefeitura do Município de São Paulo, relatam-se a seguir as constatações apresentadas no Relatório Anual de Fiscalização (RAF), elaborado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle (SFC) às fls. 06/561, tendo sido consideradas as defesas da Procuradoria da Fazenda Municipal (PFM) (fls. 565/761) e também as defesas realizadas nos processos acompanhantes.

Resalto que as infringências observadas e as propostas de Determinações da Auditoria constam do item "19 - Infringências e Determinações".

1 – INTRODUÇÃO

A prestação de contas do Município de São Paulo referente ao exercício de 2017, composta de dois volumes, foi protocolada nesta Corte de Contas em 28/03/18, em atendimento ao disposto no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como houve a necessária publicação no Diário Oficial da Cidade.